



Município de Morretes

Estado do Paraná

6º TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 31/2015

Origem: PSS 01/2015

O MUNICIPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.490.0001/99, com sede administrativa na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAIR COSTA COELHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 320.322.509-34 e RG n.º 2.080.806-3 SSP/PR. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE doravante denominado CONTRATANTE, e **DÉBORA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.270.356-0/PR e CPF n.º 036.322.829-27, PIS/PASEP 129.47888.50-4, Inscrição Conselho Regional 10ª Região CRTR n.º 04805T, residente na Travessa Roberto Urbick, 777, casa 03, na cidade de Morretes, Estado do Paraná, CEP. 83.350-000, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin. Parágrafo Único - A Contratada terá a carga horária semanal de 24(vinte e quatro) horas.

DA VIGENCIA

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado de **02/02/2018 a 02/05/2018**.

DA DESPESA

CLAUSULA TERCEIRA - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária :

Órgão	7	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	1036101602021	Manutenção Administrativa da Saúde Pública
Categoria Econômica	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiro-Pessoa Física
Fonte	1000	Recursos Ordinários livres - Arrecadação do exercício corrente

DA HOMOLOGAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DO FORO

CLAUSULA QUINTA – Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste primeiro Aditivo contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Morretes-PR, 01 de fevereiro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

DÉBORA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nathália Emanuele Valério Cordeiro
CPF: 075.953.189-71

Paulo Ribeiro Schmidt Júnior
CPF: 405.260.389-34